



MPF
Minist?rio P?blico Federal

**Procuradoria
da Rep?blica
no Par?á**

TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA: 1.23.000.000842/2021-44

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente Termo de Referência é selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento e entrega de ÁGUA MINERAL, em garrafões de polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, com capacidade para 20 (vinte) litros, sem cavidades ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana, dentro das normas mais atuais de segurança e higiene.
- 1.2.** O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Há a necessidade constante de abastecimento do prédio sede e sede provisória da PR/PA com garrafões de 20 litros de água mineral, para a utilização e disponibilidade de água mineral para consumo por parte de todos os colaboradores dos prédios do MPF na capital.
- 2.2.** Observou-se, nos últimos anos, que o consumo médio mensal estava na faixa de 140 a 160 garrafões de água. No entanto, com o início da pandemia e o trabalho remoto sendo implementado quase que em sua totalidade no MPF em Belém, esse consumo reduziu drasticamente, tendo em vista a pequena quantidade de colaboradores em trabalho presencial nos prédios. Passou-se, dessa forma, a um consumo médio mensal da ordem de 35 a 40 garrafões. Com isso, fazendo-se uma projeção de consumo futuro, tem-se o quantitativo de 360 recargas para os próximos 09 meses (Julho/2021 a Março/2022).

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. Modalidade

- 3.1.1.** Será adotada a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 17.600,00.

3.2. Critério de julgamento das propostas

- 3.2.1.** Será adotado o critério de julgamento do “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame (cotação eletrônica) a proposta que, atendidas às especificações desse Termo de Referência, ofertar o menor preço para o objeto da cotação eletrônica.

3.3. Critério de adjudicação

3.3.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade na cotação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. O(s) item(ns) deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. De acordo com as especificações técnicas no item 7.

5. REQUISITOS DA LICITANTE

5.1. Qualificação técnica

5.1.1. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente cotação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

6. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE RELACIONADOS AO OBJETO

6.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação e dispensa promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº7746/2012:

6.1.1. Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

6.1.1.1. *“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

6.1.1.2. *I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

6.1.1.3. *II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

6.1.1.4. *III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e*



MPF
Ministério P?blico Federal

**Procuradoria
da Rep?blica
no Pará**

- 6.1.1.5.** IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restric?on of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 6.1.2.** “Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 6.1.2.1.** I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
 - 6.1.2.2.** II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 6.1.2.3.** III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
 - 6.1.2.4.** IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
 - 6.1.2.5.** V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 6.1.2.6.** VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - 6.1.2.7.** VII - respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
 - 6.1.2.8.** VIII - preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 6.1.3.** Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.
- 6.1.4.** A licitante deverá apresentar declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme modelo constante neste termo de referência, documento este, integrante da proposta a ser apresentada pela empresa vencedora.



MPF
Ministério Pùblico Federal

**Procuradoria
da República
no Pará**

7. ESTIMATIVA DE CUSTO E QUANTIDADES

TABELA DE ESPECIFICAÇÃO - PREÇO UNITÁRIO E TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL						
Item	Quantidade (RECARGA)	Quantidade quinzenal estimada	Unid	Descrição	Valor unitário máximo (R\$)	Valor total (R\$)
01	360 (as entregas serão realizadas de acordo com a necessidade e de forma parcelada)	20 a 25 garrafões	Un.	Os garrafões devem ser do tipo PET – retornáveis e resistentes com capacidade de acondicionar 20 litros, fabricados com resina virgem de polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material que atenda às exigências da NBR 14.222/2013, sobretudo no que se refere à transparência do garrafão, fundo texturizado, em conformidade com as especificações da ANVISA, a data de sua fabricação não poderá ser superior a 02 (dois) anos, estar em conformidade com a norma NBR 14.638 e Portaria DNPM nº 358/2009 e devem vir com rótulo de classificação da água aprovados pelo DNPM, com prazos de validade (conforme art. 5º da Portaria nº 387/2008), marca do produtor (nome e o CNPJ) e etiqueta de identificação (conforme rótulo-padrão do art. 29 do Decreto-Lei nº 7.841/1945), e lacre de segurança.	7,60	2.736,00
VALOR TOTAL DA ESTIMATIVA DE PREÇO =>					2.736,00	

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência de forma parcelada e de acordo com as demandas solicitadas pelo setor responsável ou fiscal do serviço, a nota de empenho será emitida de forma global.

8.2. O(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência deverá(ão) ser entregue(s) nos endereços: Travessa D. Romualdo de Seixas 1476 - Edifício Evolution - 2º andar – bairro Umarizal – Cep: 66055-200 (sede provisória) na cidade de Belém/Pará e na Rua Domingos Marreiros n. 690 – bairro Umarizal – Cep: 66055-210 (sede definitiva) na cidade de Belém/Pará, em dias úteis, durante o horário de expediente normal da Procuradoria. Sendo a data limite de entrega ocorrendo em final de semana ou feriado, será considerado como prazo final o dia útil subsequente.

8.3. A Contratada fornecerá os produtos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

8.4. Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação.

8.4.1. Somente serão recebidos os materiais que atenderem às especificações constantes no Termo de Referência.



MPF
Minist?rio P?blico Federal

**Procuradoria
da Rep?blica
no Pará**

8.5. O prazo de validade do garrafão deve ser no máximo, 02 (dois) anos, a partir da sua fabricação.

8.6. O prazo de validade da proposta apresentada deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da proposta definitiva ajustada ao lance vencedor, a essa Procuradoria, por email: prpa-compras@mpf.mp.br.

8.7. Constatadas irregularidades no material entregue, a Procuradoria da República no Estado do Pará poderá:

8.7.1. Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o setor demandante ou fiscal responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do setor ou fiscal responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.7.2. Em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do setor ou fiscal responsável, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. A Procuradoria da República no Estado do Pará não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo setor ou fiscal responsável.

8.9. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo setor ou fiscal responsável.

8.10. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou estiver fora do prazo de validade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do setor ou fiscal responsável.

8.11. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, e com a anuência do setor ou fiscal responsável.

8.11.1. Para os fins no item acima, a Contratada deverá enviar por email, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Efetiva entrega, o objeto será recebido:

9.1.1. provisoriamente, quando houver essa necessidade, pelo setor ou fiscal responsável recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e



MPF
Minist?rio P?blico Federal

**Procuradoria
da Rep?blica
no Par?á**

9.1.2. **definitivamente**, pelo setor responsável ou fiscal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, quando houver e após verificação das quantidades, especificações do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no Termo de Referência e seus anexos:

- 10.1.1.** manter, durante a execução ou contratação, as condições de habilitação;
- 10.1.2.** efetuar o pagamento, quando houver, de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução ou a contratação;
- 10.1.3.** manter preposto para representá-lo, se for necessário;
- 10.1.4.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Procuradoria da República no Estado do Pará ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução ou contratação decorrente deste Termo de Referência;
- 10.1.5.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações da execução ou contratação a terceiros;

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 11.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do setor/fiscal responsável designado para esse fim;
- 11.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



MPF
Minist?rio P?blico Federal

**Procuradoria
da Rep?blica
no Par?á**

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Procuradoria da República no Estado do Pará pagará à Contratada os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, por meio de depósito na conta-corrente da Contratada, seguindo a Portaria SG/MPF n.º 174/2019, ou de acordo com o inciso II do art.24 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no seu §1º ou trinta dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, para os demais casos.

12.2. A fatura ou nota fiscal deverá ser encaminhada através do **Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF** e em nome da Procuradoria da República no Estado do Pará - CNPJ 26.989.715/0019-31.

12.3. O MPF/PA não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue por outro meio ou fora do prazo estabelecido, ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.

12.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela Contratada.

13. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A avença decorrente deste Termo de Referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços deverão ser mantidos, no mínimo, por 12 (doze) meses, a partir da emissão da nota de empenho.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 para a presente contratação, não foram estabelecidas, neste Termo de Referência, obrigações futuras para o cumprimento pela Contratada, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.



MPF
Ministério Pùblico Federal

**Procuradoria
da Repùblica
no Pará**

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Gestão/Unidade: 200075/00001
- Fonte: 0100
- Programa de trabalho: 172236
- Elemento de despesa: 339030

17. SANÇÕES E PENALIDADES

- 17.1.** Pelo atraso injustificado na execução ou contratação, seja pela sua inexecução total ou parcial, a Contratada ficará sujeita às sanções e penalidades aplicadas conforme constam na Instrução Normativa SG/MPF n.º 02, de 03 de março de 2020.

Belém-PA, 14 de junho de 2021.

Victor Hugo Santos de Oliveira
Chefe da SMSG/PRPA

Aaprovo o presente Termo de Referência.

Renato Tabosa Koch Coutinho
Coordenador de Administração/PRPA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-PA-00023592/2021 TERMO DE REFERÊNCIA nº 12-2021**

.....
Signatário(a): **VICTOR HUGO SANTOS DE OLIVEIRA**

Data e Hora: **21/06/2021 14:43:07**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RENATO TABOSA KOCH COUTINHO**

Data e Hora: **21/06/2021 15:24:00**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave b587c873.b4164f5c.10cf143d.6b58608c